



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 2004/2018

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.145/0001-65, com sede na Quadra QN 212 - Conjunto F, SN - Lote 02, Samambaia Norte - Brasília/DF, CEP 72316-536, telefone (61) 4141-4990 e (61) 98157-0006, email: importec_itb@ig.com.br, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Bruno Alves Paiva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.316.907 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 012.371.211-40, residente e domiciliado na Rua Sem Nome Quadra 05 Lote 06 – Cidade do Entorno, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP 72910-000, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de impressoras para atendimento das necessidades do Coren-SP durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO 01 - Suprimentos para impressoras / Cartuchos Jato de Tinta (Categoria CYZ)					
Item	Descrição	Qtde registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tinta colorida tipo HP 75X , compatível com impressora jato de tinta HP Photosmart C4480 - código de referencia do fabricante original 75X, em cartucho com 17ml, material novo, de primeiro uso, não-recondicionado e não-remanufaturado. MARCA: HP	20	peça	244,20	4.884,00
02	Tinta preta tipo HP 74XL , compatível com impressora jato de tinta HP Photosmart C4480 - código de referência do fabricante original 74XL, em cartucho com 20ml, material de primeiro uso, não-recondicionado e não-remanufaturado. MARCA: HP	20	peça	207,62	4.152,40
03	Tinta preta tipo Canon PG210 , compatível com impressora jato de tinta modelo Canon MP280 - código de referência do fabricante original PG210 em cartucho com 9 ml, material novo, de primeiro uso, não-recondicionado e não-remanufaturado. MARCA: CANON	40	peça	125,34	5.013,60
04	Tinta colorida tipo Canon CL211 , compatível com impressora jato de tinta modelo Canon MP280 - código de referência do fabricante original CL211, em cartucho com 9 ml, material novo, de primeiro uso, não-recondicionado e não-remanufaturado. MARCA: CANON	16	peça	119,67	1.914,72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.964,72 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)					

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos de Informática
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/02/2019 a 14/02/2020 contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 10.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – ME

Bruno Alves Paiva de Souza
Proprietário